

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

1- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Comissão de Concurso Público de ingresso, por provimento ou remoção, para outorga de delegações notariais e de registro, da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, instituída pela Resolução 46/2024, disponibilizada na edição do e-diário de 19.03.2024.

2- OBJETO.

Contratação de empresa/instituição com notória especialização na realização de concursos públicos, com contingente estimado de 5.000 (cinco) mil inscrições, para prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização e execução integral do certame, com estrito cumprimento a todas as etapas previstas na Resolução CNJ 81/2009 e suas alterações posteriores.

O código no CATSER - Constante do Manual de Catálogo de Serviços do Comprasnet, se necessário, deverá ser informado pela Seção de Contratação no momento oportuno.

3- OBJETIVO.

O que se pretende alcançar com a presente contratação é possibilitar urgente e inadiável recomposição do desfalcado quadro de delegatários do Foro Extrajudicial capixaba, que apresenta percentual de 33% de vacância, segundo Ofício nº 9/CONR, subscrito pelo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luis Felipe Salomão, com realização de concurso público para o ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)**

declarados vagos, conforme previsto no art. 236, § 3º da Constituição Federal, observado os parâmetros da Resolução CNJ 81/2009, ato normativo que disciplina, integralmente, a realização dos concursos públicos para ingresso nas atividades do Foro extrajudicial, inclusive com a disponibilização de minuta de edital.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Conforme se destacou no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que deu base ao presente projeto básico/termo de referência, a contratação almejada visa possibilitar o preenchimento de aproximadamente 140 (cento e quarenta) serventias extrajudiciais que se encontram vagas por diferentes motivos, a quase totalidade há mais de 06 meses, prazo este que seria, segundo dispositivo constitucional, art. 236, § 3º da CF/88, de vacância máxima:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

[...]

§ 3º - O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, **não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses.** (sem grifo no original)

Segundo informações fornecidas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, há ingente quantitativo de serventias vagas na estrutura do Foro Extrajudicial do Espírito Santo, o que caracterizaria, conforme expressamente dito Corregedor Nacional de Justiça, um estado de

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

inconstitucionalidade que o levou a determinar que o PJES deflagre, urgentemente, concurso público de provas e títulos para o ingresso, por provimento ou remoção, de notários e registradores.

Consta no Ofício nº 9/CONR:

A situação desse Estado no que diz respeito ao Foro Extrajudicial é periclitante e reflete a precarização do importante serviço público prestado por notários e registradores, pois, de acordo com os dados do sistema Justiça Aberta, **cerca de 33% das serventias existentes estão vagas.**

Nesse contexto, **a situação do estado de inconstitucionalidade do Sistema Notarial e Registral do Estado do Espírito Santo**, por infringência ao disposto no art. 236, § 3º, da Constituição Federal, que impõe a abertura de concurso público de provas e títulos para o provimento e remoção para a solução das vacâncias de serventias no **prazo máximo de 6 (seis) meses**, há muito está configurada e precisa de uma solução emergencial.

A Egrégia Corregedoria Geral de Justiça forneceu, ID 2019806, a relação geral de vacâncias, prevista nos arts. 9º, 10 e 11, da Resolução CNJ n.º 80/2009, que constitui o ANEXO I deste Termo de Referência.

Não há como ignorar, portanto, a urgência e indispensabilidade na realização de concurso público de provas e títulos para outorga dos serviços notarial e de registro vagos. A determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, embasada no texto constitucional, é imperiosa e vinculante, sob pena de responsabili-

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

zação do administrador que a inobservar, conforme está textualmente inserido no Ofício nº 9/CONR já anteriormente referido.

Como os delegatários não são remunerados pelo erário, mas sim pelos emolumentos que arrecadam, não há preocupação com a questão dos limites de gasto com pessoal por parte do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Contudo, a administração do TJES não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas indispensáveis à execução de concurso público exigido. Em realidade, possui quadro insuficiente de pessoal para atuar na efetivação do processo seletivo.

Merece ser ressaltado o grande quantitativo de candidatos inscritos no último concurso público de seleção para cargos de Juizes Substitutos do PJES, ainda em andamento, que contou com 9.841 (nove mil oitocentos e quarenta e um) inscritos, razão pela qual a realização de novo certame para outorgas de serventias extrajudiciais, consideradas todas as etapas do concurso de ingresso na atividade notarial e registral, conforme normatizado pela Resolução nº 81/2009, demandará inúmeras providências complementares da administração do TJES, assim como exigirá o envolvimento de considerável número de pessoas e recursos técnicos e materiais específicos, sobre os quais a administração não detém expertise.

Ademais, não há como se ignorar que concursos públicos para ingresso no Foro Extrajudicial, pelas especificidades da atividade notarial e registral decorrentes do texto constitucional vigente, passou a ser muito disputado pelo operadores jurídicos, diante da vitaliciedade da atividade e pela inexistência de limites de remuneração, tornando certames dessa natureza objetivo muito

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

ambicionado, principalmente quando eventual boa classificação entre os aprovados permitirá a escolha de serventia de média ou alta arrecadação.

Inquestionável, portanto, a necessidade da contratação de instituição especializada e capacitada na execução do concurso público de seleção de novos delegatários, sendo que o PJES, desde 2010, em todos os concursos públicos que efetivou, tanto para delegatários, como para Juiz Substituto e/ou servidores, o fez mediante terceirização da execução integral dos certames, pois, conforme já explicitado, a estrutura do TJES não dispõe de servidores, materiais e equipamentos essenciais à realização de evento com tamanha relevância e magnitude.

O Conselho Nacional de Justiça, sensível a essa situação fática comum aos Tribunais de Justiça, autoriza, expressamente, a delegação do certame à instituição especializada, conforme disposto no § 6º, do art. 1º, da Resolução n.º 81/2009, que prevê:

§ 6º Competem à Comissão Examinadora do Concurso a confecção, aplicação e correção das provas, a apreciação dos recursos, a classificação dos candidatos e demais tarefas para execução do concurso, **facultada a delegação de tais atribuições, ou parte delas, assim como o auxílio operacional, à instituição especializada contratada ou conveniada.** (redação dada pela Resolução n. 478, de 27.10.2022)

Conforme referido no Estudo Técnico Preliminar - ETP, embora seja possível a instauração de procedimento licitatório para seleção de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

execução de concursos públicos, as últimas contratações do PJES, envolvendo concursos públicos de seleção para o cargo de Juiz Substituto, delegatários do Foro Extrajudicial e servidores, se deram por dispensa de licitação, com fulcro no então vigente artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, que foi repetido, ainda que com alteração em sua redação, pelo art. 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21.

O PJES dispõe, inclusive, de concurso público em andamento para preenchimento do cargo de Juiz Substituto, cuja contratação da instituição responsável pela integralidade do certame se deu pela modalidade de dispensa de licitação.

Apenas a título de exemplificação, recentes concursos públicos deflagrados para provimento do cargo de Juiz Substituto e ainda em andamento, pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina, Amapá, Pernambuco, Distrito Federal e Territórios, São Paulo e pelo Conselho Nacional da Justiça do Trabalho, representando diversos Tribunais Regionais do Trabalho, se deram por contratação direta, tendo sido contratadas, respectivamente, as instituições CEBRASPE, VUNESP e Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O Conselho Nacional de Justiça também disponibiliza em seu site, um PAINEL para acompanhamento de todos os concursos públicos para outorga de serventias extrajudiciais (cf. Painel dos Concursos para Cartórios - Portal CNJ). Acessando o referido painel, constata-se que a Fundação Getúlio Vargas (FGV) é responsável pela realização de concursos públicos de seleção para o Foro Extrajudicial, especificamente os realizados recentemente pelos Tribunais de Justiça de Santa Catarina, Sergipe e Rio de Janeiro.

6

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Além disso, a Fundação Getúlio Vargas (FGV) tem sido responsável pela execução do Exame de Ordem Unificado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do ENEM.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo -TC/ES em certame recente, para provimento dos cargos de auditor de controle externo e conselheiro substituto, sob a responsabilidade integral da Fundação Getúlio Vargas (FGV), a contratação também se efetivou de forma direta, conforme processo nº 05260/2022-4, termo de ratificação 00061/2022-4(cf. <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tcees22>).

Em consonância com os exemplos referidos, é incontroverso o cabimento de contratação direta de instituição especializada para realização de concurso público por dispensa de licitação, cabendo, inclusive, corroborar tal entendimento citar a Súmula nº. 287 do Tribunal de Contas da União (TCU):

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”. (sem grifo no original)

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Prestação dos serviços de planejamento, organização, sistematização, elaboração e execução do certame, como efetivação das inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como a promoção dos atos necessários ao provimento das serventias vagas, em conformidade com a Resolução CNJ 81/2009.

Importante reiterar, que todo o regramento do concurso público observará, obrigatoriamente, a Resolução CNJ 81/2009 e suas posteriores alterações, que impõe, inclusive, a minuta do Edital do certame, conforme já referenciado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Ao se referir à força normativa das resoluções citadas, não é demais enfatizar ser atribuição institucional do Conselho Nacional de Justiça, prevista no art. 103-B, § 4º, I da Constituição Federal, expedir atos regulamentares para cumprimento do Estatuto da Magistratura e para o controle da atividade administrativa do Poder Judiciário.

Assim, no exercício da atribuição constitucional conferida ao CNJ, o Plenário deliberou, quando da edição da Resolução nº 81, que, conforme expressamente consta em um dos CONSIDERANDOS, que visa justamente uniformizar os concursos públicos de ingresso nas atividades do Foro Extrajudicial:

“CONSIDERANDO a existência de grande número de unidades de serviço extrajudiciais, a natureza multitudinária das controvérsias sobre o tema e o interesse público de que o entendimento amplamente predominante seja aplicável de maneira uniforme para todas as questões envolvendo a mesma matéria,

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

dando-se ao tema a natureza de processo objetivo e evitando-se contradições geradoras de insegurança jurídica”.

Ao julgar a ação declaratória de constitucionalidade nº 12, o Supremo Tribunal Federal concluiu que as resoluções editadas pelo CNJ possuem força normativa primária, em razão de seus pressupostos de validade e existência terem origem na Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, por derradeiro, pela relevância das questões envolvendo ações afirmativas, que na realização de todo e qualquer concurso público instaurado pelo PJES, há o compromisso institucional em respeitar cotas raciais previstas em lei e nas resoluções do CNJ, assim como na promoção, proteção e gozo dos direitos das pessoas com deficiência, conforme disposto no artigo 37, VIII da Constituição Federal e nas Leis Estaduais n.ºs 7.050/02, 8.775/07 e 12.2009/23, sem olvidar, ainda, da instituição da Política de Acessibilidade e Inclusão do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, Resolução TJES nº 34/2019, e do Programa de Acessibilidade e Inclusão, Ato Normativo TJES nº 140/2022.

6- QUANTIDADE.

O concurso visa a outorga, mediante ingresso por provimento ou remoção, das delegações notariais e registras vagas na estrutura organizacional do PJES, conforme lista geral de vacância inserida no item 4 deste Termo de Referência.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Conforme explicitado no item 2, a estrutura organizacional do Foro Extrajudicial do PJES está com 33% de sua composição vaga, há mais de seis meses, gerando uma situação de estado de inconstitucionalidade, conforme asseverou o Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Luiz Felipe Salomão, por inobservância do disposto no art. 236, § 3º da CF/88.

Então, a determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, de abrir concurso público de provas e títulos é vinculante, impondo até mesmo a responsabilização pessoal do administrador que a inobservar.

Não haverá aumento de despesas de pessoal pois o delegatário não recebe remuneração do erário, sendo remunerado por percentual dos emolumentos que arrecada.

Também não é necessário justificar a necessidade da administração em preencher todas as serventias atualmente vagas, pois essa decisão advém da determinação emanada do constituinte originário que decidiu que nenhuma serventia extrajudicial deva permanecer vaga por mais de 06 (seis) meses (art. 236, §3º).

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A instituição interessada deverá comprovar, além dos requisitos contidos no artigo 24, XIII, da lei 8.666/93 (art. 75, XV, da Lei 14.133/2021): ser brasileira, não possuir fins lucrativos, deter reputação ético-profissional e ter como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, deverá observar ainda que o objeto do correspondente contrato guarde estreita correlação com o ensino, a pesquisa ou o desenvolvimento

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

ou o desenvolvimento institucional, além de deter reputação ético-profissional na específica área para a qual está sendo contratada.

**9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS
SERVIÇOS EXECUTADOS.**

A avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados será realizada na forma do item 18 do presente Termo de Referência, observada a legislação das licitações.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do concurso, podendo ser prorrogado nos termos disciplinados pela Lei nº 14.133/21.

O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações, sendo que a Resolução nº 81/2009 dispõe sobre todos os prazos do certame.

11- FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços contratados deverá abranger todas as etapas do concurso público de provas e títulos para outorga das delegações notariais e registrais da estrutura do PJES, nos termos da Resolução CNJ 81/2009. Também será responsável pelo procedimento administrativo de verificação dos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como a verificação da autodeclaração dos candidatos que desejarem

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), que será realizado de forma presencial, por meio de comissão de heteroidentificação, observados os regramentos contidos nas Resoluções CNJ n.ºs 203/2015 e 457/2022.

Além disso, a contratada deverá prestar assessoria técnica ao contratante para atender a eventuais recursos de todas as etapas do certame - tais como, por exemplo: inscrição de candidatos, isenção de taxa, negativa de laudo de PCD, negativa de enquadramento como negro, gabaritos das provas objetivas e escritas, da prova oral e de títulos -, assim como em eventuais ações judiciais que possam vir a ocorrer durante o certame. Tudo visando garantir a qualidade dos serviços e o sigilo de cada etapa do concurso público, a fim de que o objetivo do contratante seja alcançado com a máxima segurança, celeridade e aproveitamento.

12- DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, descrição das serventias com indicação da localização das vagas, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
- b) articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

- d) abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem o prévio conhecimento da CONTRATADA;
- e) noticiar, com antecedência à CONTRATADA acerca dos competentes editais para publicação no Diário da Justiça eletrônico; encaminhar para a publicação, no Diário da Justiça eletrônico, os editais elaborados pela CONTRATADA, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer informações pertinentes ao concurso público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos da Resolução CNJ 81/2009;
- f) fornecer todas as informações necessárias para confecção dos boletos bancários;
- g) validar os boletos bancários, após confirmação pelo Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes;
- h) enviar, diariamente, os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da CONTRATADA, das solicitações de inscrições;
- i) solicitar informações à CONTRATADA, via correspondência eletrônica, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da ação judicial;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo pactuados;
- k) homologar o resultado final do concurso público.

A CONTRATADA compromete-se a:

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- a) realizar o concurso público mediante a aplicação de todas as etapas previstas na Resolução CNJ n.º 81/2009, bem como a avaliação médica, biopsicossocial, multiprofissional, heteroidentificação e interdisciplinar, na forma que dispõe o artigo 5º, §1º da Lei 13.146/2015, Decreto Federal n. 9.508/2018, artigo 13 da Resolução n. 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça, dentre outros normativos;
- b) realizar avaliação médica dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e o procedimento integral de verificação dos candidatos que se autodeclararem negros (nos moldes das Resoluções CNJ n.º 203/2015 e 457/2022). As avaliações médicas serão efetivadas na cidade de Vitória/ES;
- c) observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- d) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, submetendo à homologação do CONTRATANTE;
- e) divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- f) desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no seu endereço eletrônico;
- g) responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- h) criação de sistemas computacionais para cadastramento preliminar de isenção de taxas de inscrição;
- i) receber, organizar e analisar para deferir ou indeferir solicitações de isenções da taxa de inscrição, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial;

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- j) receber, reapreciar e decidir solicitações de revisão do indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- k) formar e contratar a banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação;
- l) elaborar provas objetivas e discursivas de acordo com as disciplinas descritas no Edital, observando o disposto na Res. CNJ 81/2009;
- m) revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas;
- n) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as
- o) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- p) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- q) proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;
- r) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos instrumentos de avaliação;
- s) prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato;
- t) fornecer os resultados em listagens e relatórios, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;
- u) utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei;
- v) remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
- w) executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

- x) manter as condições firmadas na Proposta de Prestação de Serviços, bem como as condições de habilitação exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato;
- y) entregar o resultado final do concurso público ao CONTRATANTE;
- z) guardar, pelo prazo de 01 (um) ano, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso. Após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.

13- FORMA DE PAGAMENTO.

1ª Parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após o término do período de pagamento das taxas de inscrição;

2ª Parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetiva e discursiva;

3ª Parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, 15 (quinze) dias após a homologação do resultado final do certame.

14- GARANTIA CONTRATUAL.

Não será prestada garantia contratual

15- GARANTIA DO OBJETO.

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

Não se aplica

16- PENALIDADES.

A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato
02	Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato
03	Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato
04	Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso, por dia de atraso.	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.	02
5	Deixar de apresentar o cronograma e o planejamento no prazo previsto por dia de atraso.	02
6	Publicar os editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais	03

**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

	pertinentes ao concurso com erros substanciais.	
--	---	--

17- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.


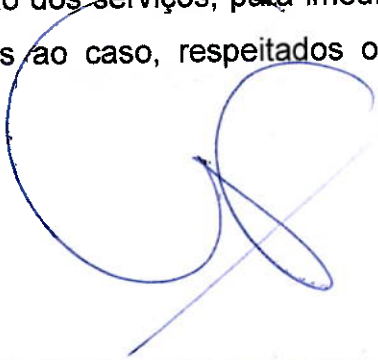
Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Concurso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

18- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO.

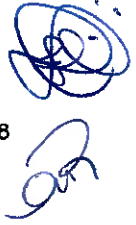

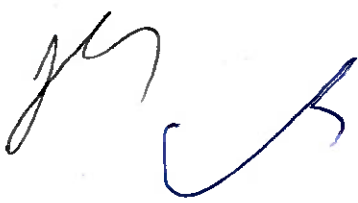
No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao CONTRATANTE fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços (GESTOR CONTRATUAL).

CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



19- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA.



**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade Efetividade na Prestação Jurisdicional, Elemento de Despesas 3.3.90.39, consignado no Fundo Especial do Poder Judiciário.

20- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO.

A indicação de gestores contratuais será providenciada após assinatura do contrato.

Comissão de Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, instituída pela Resolução n.º 49/2024, composta por:


Desa. **ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA**
Presidente da Comissão


Juiz de Direito **ALDARY NUNES JUNIOR**


Juiz de Direito **DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO**

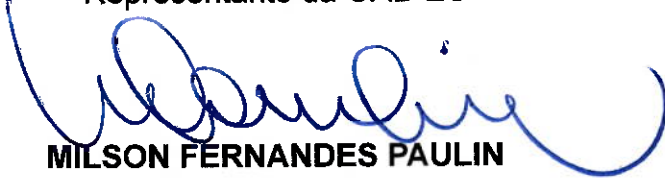

Juiz de Direito **RODRIGO FERREIRA MIRANDA**


**SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTO
CONGÊNERES**

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
(contratação de serviços)


Procuradora de Justiça **ANDREA MARIA DA SILVA ROCHA**
Representante do MP/ES


Doutora **SARAH MERÇON-VARGAS**
Representante da OAB-ES


MILSON FERNANDES PAULIN
Tabelião de Notas e representante do SINOREG-ES


HELVÉCIO DUIA CASTELLO
Registrador e Representante do SINOREG

